COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 313/2017

AUTORA DO PROJETO – CEZÁR LEITE

RELATOR: VEREADOR - KIKI BISPO

EMENTA: "Dispõe sobre o reconhecimento e regulamentação da profissão de condutor de ambulância no Município de Salvador".

Compete a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, analisar e dar parecer em todas matérias que estejam relacionadas ao que preceituam as alíneas a, a i, inciso III do Art. 68 do Regimento Interno da Câmara Municipal".

Veio-me para analisar e proferir parecer no Projeto de Lei n.º 313/2017, de autoria do Ilustre Vereador **CEZAR LEITE**, pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

No que pese ser competência do vereador dentre outras previstas no art. 12 e inciso I a V do Regimento Interno, apresentar proposição que visem ao interesse público, no entanto essa competência não é absoluta. Pois ao vereador é exigido observar à iniciativa das Leis, sob pena de não cometer usurpação sobre matéria de competência privativa de outo poder.

O Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador **Cezar Leite,** encontra-se com vício de iniciativa por ser essa privativa do Executivo Municipal, portanto, encontra óbice no que preceitua o inciso XXX, do Art. 7º da Lei Orgânica do Município de Salvador. Todavia não compete a Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização opinar pela legalidade,

boa técnica Legislativa, e sim sobre o que preceitua o art. 68 incisos e alíneas do Regimento Interno.

Posto isto, e considerando que o projeto de Lei n.º 313/2017, de autoria do ilustre Vereador **Cesar Leite.** Não afronta o que preceitua o art. 68 inciso e alíneas do nosso Regimento Interno nosso parecer é pela admissibilidade da presente proposição.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2017

VEREADOR – KIKI BISPO

RELATOR